

PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

GRANDE, HUMANA E INCLUSIVA

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO PREFEITO - AYLON GONÇALO DE ARRUDA VICE-PREFEITO -SECRETARIA DE GOVERNO ----PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO — RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO — — LEANDRO JUNQUEIRA DE PÁDUA ARDUINI SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO — RAFAEL MANDRÁCIO ARENHARDT SECRETARIA DE FINANÇAS — RODRIGO SILVEIRA LOPES SECRETARIA DE RECEITA -- TATIANE BONISSONI SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO -- IDECY INACIO EVANGELISTA ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE HABITAÇÃO E URBANISMO — - HUANI MARIA SANTOS RODRIGUES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - VINICIUS AMOROSO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - ALEXSANDRO SILVA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA —— - ADILSON NUNES VASCONCELOS SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE --- KAMILA DE CARVALHO DOURADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO —— MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA SECRETARIA DE SAÚDE - IONE RODRIGUES DOS SANTOS SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL — FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER ———— SUSAN MEIRE MORETTE BINHA SECRETARIA DE CULTURA - PEDRO AUGUSTO CARVALHO DE ARAÚJO SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - NEIVA TEREZINHA DE CÓL ASSESSOR ESP. DE SEG. PÚBLICA E DEFESA CIVIL — VALDEMIR CASTILHO SOARES GESTOR DE GABINETE DE COMUNICAÇÃO ——— WENDER DE FRANÇA DIAS SECRETARIA DE TRANSP. E CONTROLE INTERNO -- EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR DIRETORA EXECUTIVA DO SERV SAÚDE ------ ROZALINA CARVALHO GOMES RUIZ PAULO JOSÉ CORREIA DIRETOR SANEAR -DIRETOR CODER - MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO— ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO EDITOR DO DIORONDON -MESSIAS FERREIRA ALVES

DIORONDON ELETRÔNICO

FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-022 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO

ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



LEI Nº 12.967, DE 06 DE JULHO DE 2023. INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Administração, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de <u>01/06/2023</u> até <u>31/12/2023</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.968, DE 06 DE JULHO DE 2023. INSTITUI o Regime de Exceção com carga horária diferenciada de 40 (quarenta) horas semanais na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica instituído, de forma excepcional, regime de trabalho com carga horária diferenciada de 40 (quarenta horas) semanais, de caráter optativo, para os Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, com remuneração proporcional.

Parágrafo único. Considera-se remuneração proporcional o acréscimo de 1/3 (um terço) sobre os vencimentos.

Art. 2º. Caberá ao Chefe do Executivo estabelecer, mediante a edição de Decreto, as demais disposições regulamentadoras.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2023 até 31/12/2023.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.969, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 2.000,00* (*Dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
12067		
Total Geral	R\$	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 – Material de Consumo - 401	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.970, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$* 19.085.000,00(Dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 19.085.000,00(Dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	9.200.000,00
Determinado - 164		
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10792	R\$	1.600.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Infantil		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	5.529.000,00
Determinado - 171		
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10800	R\$	1.300.000,00
12.331.2208.2292 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	190.000,00
Contributivas – 163		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
10.331.2303.2236 Contribuição Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	500.000,00
Contributivas – 518		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
10.331.2211.2296 Contribuição ao Serv-Saúde		_
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	7.000,00
Contributivas – 495		
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		_



04.124.2303.2327 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 150000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	320.000,00
Pessoal Civil – 439		
3.1.91.13.00.00 – 15000000000 - Obrigações Patronais – 10937	R\$	110.000,00
		,
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.2504 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 – 15000000000 - Obrigações Patronais – 10938	R\$	230.000,00
10.331.2106.2505 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	50.000,00
Contributivas – 448		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
10.331.2303.2492 Contribuição Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	D¢	24,000,00
Contributivas – 524	R\$	24.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
10.331.2107.2013 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	25.000,00
Contributivas – 11134		·
Total Geral	R\$	19.085.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual	R\$	746.000,00
Resgatado – 28		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	5.500.000,00
Pessoal Civil - 10788		
3.1.91.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10803	R\$	1.500.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	1.000.000,00



Pessoal Civil - 10796	·	
1 CSSOdi CIVII - 10770		
12.366.2209.2314 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
EJA		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	99.999,99
Determinado – 176		,
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	80.000,02
Pessoal Civil - 10805		•
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10806	R\$	59.999,99
<u> </u>		
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino		
Fundamental		
3.3.90.34.00.00 - 15400000000 Outras Despesas de Pessoal	R\$	3.999.000,00
Decorrentes de Contratos de terceirização -10795		
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 15400000000 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	2.990.000,00
Decorrentes de Contratos de terceirização -10802		
12.365.2210.1015 Equipamentos e Material Permanente -		
Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material	R\$	1.700.000,00
Permanente – 11423		
12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino		
Fundamental	DΦ	700 000 00
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material	R\$	700.000,00
Permanente – 11422		
017 C4 M		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais 3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	710.000,00
Pessoal Civil – 309	KΦ	/10.000,00
1 CSSUAL CIVII — 307		
Total Geral	R\$	19.085.000,00
Total Octal	IVΦ	17.003.000,00

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI N□ **12.971, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$* 987.195,36 (Novecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023/CIB/SAI/, onde foi pactuado que para o exercício de 2023, o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinara ao município de Rondonópolis, no Fundo Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16610000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 987.195,36* (*Novecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e		
Alta Complexidade)		
3.1.90.11.00.00 – 16610000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	298.397,05
Pessoal Civil -12069		
3.3.90.30.00.00 – 16610000000 - Material de Consumo - 12070	R\$	21.398,31
4.4.90.52.00.00 – 16610000000 - Equipamentos e Material	R\$	40.000,00
Permanente - 12071		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS,		
EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.30.00.00 – 16610000000 - Material de Consumo - 12072	R\$	145.000,00
4.4.90.52.00.00 – 16610000000 - Equipamentos e Material	R\$	400.000,00
Permanente - 12073		
08.244.2207.2538 Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema		
de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros-	R\$	22.400,00
Pessoa Jurídica -12074		



Total Geral	R\$	987.195,36
3.3.50.43.00.00 – 16610000000 - Subvenções Sociais - 12075	R\$	60.000,00
Sociais		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações		

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos		
Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11448	R\$	987.195,36
Total Geral	R\$	987.195,36

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.972, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar **TERMO DE FOMENTO** com a Associação Beneficente Nossa Senhora de Fátima Comunidade Terapêutica – Casa Esperança, unidade feminina, por interveniência da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório) e Decreto Municipal nº 8.272/2017.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE FOMENTO**, nos moldes do art. 17 da Lei federal 13.019/2014, com a Entidade Socioassistencial, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA ESPERANÇA UNIDADE FEMININA, CNPJ n.º 03.432.005/0001-81, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na forma de contribuição, nos moldes do art. 12 da Legislação Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, Decreto Federal n.º 93.872 de 23 de dezembro de 1986, Resolução do CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 e o Decreto Municipal 8.272/2017.
- **Art. 2º** A contribuição, referida no art. 1º, desenvolve serviço de acolhimento provisório somente com mulheres, com a pretensão de transformar a realidade das mulheres dependentes químicas e alcoolistas que se encontram em situação de rua em Rondonópolis.
- **Art. 3º** O valor total do presente Termo é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), devendo ser pago em parcela única.
- **Art. 4º** O presente Termo de fomento a ser celebrado reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 13.019/2014, atendendo ao disposto no Plano de Trabalho, visando regulamentar as ações desta Parceria.
- Art. 5º As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
- **Art.** 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI N° 12.973, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 107.916,00 (Cento e sete mil e novecentos e dezesseis reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R\$ 107.916,00 (Cento e sete mil e novecentos e dezesseis reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações		
Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 26610000000 - Subvenções Sociais - 12068	R\$	107.916,00
TOTAL GERAL	R\$	107.916,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta **100.195-7** no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI N□ **12.974, DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$* 253.680,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023/CIB/SAI/, onde foi pactuado que para o exercício de 2023, o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinara ao município de Rondonópolis, no Fundo Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a frustração de receita na fon te de recursos no código "17000000000" referente a — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16610000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 253.680,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ.		
Volante, SCFV)		
3.3.90.32.00.00 – 16610000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	253.680,00
- 11109		
Total Geral	R\$	253.680,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e		
Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11963	R\$	253.680,00
Total Geral	R\$	253.680,00



Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



LEI Nº 12.975, DE 06 DE JULHO DE 2023.

dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz nas Escolas e altera a lei n.º 9.077, de 01 de dezembro de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Construção de Paz nas Escolas Municipais, que tem por finalidade um conjunto articulado de estratégias inspiradas nos princípios da Justiça Restaurativa, abrangendo atividades de pedagogia social promotoras da Cultura de Paz e do Diálogo, e implantadas mediante a oferta de serviços de melhoria das relações sociais, solução autocompositiva e tratamento de conflitos nas escolas municipais.
- **Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
- I Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz unidades escolares que recepcionam os princípios e métodos pedagógicos de justiça restaurativa;
- II Círculos de Construção de Paz uma técnica da justiça restaurativa baseada no favorecimento de um espaço de diálogo que permite a identificação e a compreensão das causas e necessidades subjacentes ao conflito e à busca da sua transformação em atmosfera de segurança e respeito;
- III Facilitadores pessoas capacitadas a proporcionar e garantir a facilitação do processo circular, respeitando seus objetivos e aspectos metodológicos; e
- IV Práticas de construção de paz o conjunto de práticas e atos conduzidos em âmbito pedagógico, através de um movimento conciliatório entre as partes, que privilegia o diálogo entre elas e os demais membros da comunidade escolar, que participarão coletiva e ativamente na resolução dos conflitos, na reparação do dano e na responsabilização de toda rede social.
- **Art. 3º** Compete ao Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz osseguintes princípios e objetivos:
- I Integração interinstitucional e transversalidade com relação ao conjunto das políticas públicas;
- Foco na solução autocompositiva e qualificação das relações sociais, dentro e fora das salas de aula, no tratamento de conflitos e problemas concretos;



- III Abordagem metodológica dialogal, empática, não persecutória, responsabilizam-te sem culpabilização, capaz de assegurar espaços seguros e protegidos que permitam o enfrentamento de questões difíceis;
- IV Participação direta dos envolvidos, mediante a articulação e das micro redes de pertencimento familiar e comunitário em conjunto com as redes profissionalizadas;
- V Engajamento voluntário, adesão, auto responsabilização;
- VI Deliberação por consenso;
- **VII** Empoderamento das partes, fortalecimento dos vínculos e construção do senso de pertencimento e de comunidade;
- **VIII** Interrupção das espirais conflitivas como forma de prevenir e reverter as cadeias de propagação da violência dentro e fora da escola.
- **Art. 4º** O programa terá por objetivos:
- I A criação de um espaço de diálogo permanente destinado ao corpo docente para fortalecimento de vínculos profissionais e de construção de soluções coletivas frente aos desafios do cotidiano escolar;
- II O emprego de técnicas da Construção de Paz por docentes capacitados como facilitadores com o corpo discente em situações de aprendizagem ou outros contextos do cotidiano escolar que requeiram o diálogo e a construção de consenso.
- **Art. 5º** Os procedimentos de diálogo a serem aplicados nos Centros Estruturais de Mediação e Construção de Paz não visam a solução de conflitos que contenham violência, atos infracionais ou crimes, apenas sua prevenção.
- **Art. 6º** Nos procedimentos restaurativos deverão ser observados os princípios da voluntariedade, da dignidade humana, da imparcialidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da cooperação, da informalidade, da confidencialidade, da interdisciplinaridade, da responsabilidade, do mútuo respeito e da boa-fé.
- **Parágrafo Único** O princípio da confidencialidade visa a proteger a intimidade e a vida privada dos envolvidos.
- **Art. 7º** O Programa será dirigido pela Secretaria Municipal de Educação, que dará o suporte administrativo necessário para o adequado funcionamento do Programa.
- **Art. 8º** Poderá ser criado no âmbito municipal um núcleo ou uma comissão de práticas restaurativas, tendo como objetivo a coordenação administrativa do Programa, sua organização técnica interdisciplinar e o acompanhamento das práticas de construção de paz desenvolvidas nas unidades escolares.
- **Art. 9º** O Programa Municipal de Práticas de Construção de Paz poderá ser executado de forma cooperativa com outros órgãos ou entidades privadas, de acordo com a



conveniência e oportunidade, atendidas as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal e da legislação aplicável à espécie.

- **Art. 10** A adesão das unidades escolares ao Programa Municipal de Práticas de construção de paz é de caráter voluntário e estará sujeita aos critérios e condições definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
- **Art. 11** Fica acrescentado ao art. 3º da Lei n.º 9.077, de 01 de dezembro de 2016, o inciso XII, com a seguinte redação:

(...)
"XII - promoção do diálogo entre os envolvidos no processo de ensino e aprendizagem, com especial emprego de práticas restaurativas."
(...)

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO 11.578, DE 05 DE JULHO DE 2023. Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 620.500,00 (Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 620.500,00* (*Seiscentos e vinte mil e quinhentos reais*) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.39.00.00 - 15010000000 - Outros Serviços de Terceiros-PJ	R\$	600.000,00
11719		
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
19.573.2107.2016 Apoio e Incentivo a Negócios Inovadores e ao		
Desenvolvimento Científico e Tecnológico		
3.3.90.48.00.00 - 15000000000 - Outros Auxílios Financeiros a	R\$	20.500,00
Pessoas Físicas 11966		
		·
Total Geral	R\$	620.500,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
04.123.2302.2027 Manutenção da Secretaria		
3.3.90.35.00.00 - 15010000000 - Serviços de Consultoria 10869	R\$	600.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
12.362.2107.2331 Manutenção do Cursinho Pré-Vestibular na Rede		
Municipal dee Ensino		
3.1.90.04.00.00 -15000000000 - Contratação por Tempo Determinado	R\$	20.500,00
536		
Total Geral	R\$	620.500,00



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 05 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO Nº 11.581, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 2.000,00* (*Dois mil reais*).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.969, de 06 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fonte de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.32.00.00 - 15000000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
12067		
Total Geral	R\$	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
018 - Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária		
20.602.2101.2510 - Apoio à Produção Animal		
3.3.90.30.00.00 – 15000000000 – Material de Consumo - 401	R\$	2.000,00
Total Geral	R\$	2.000,00

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO N° 11.582, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$* 19.085.000,00(Dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.970, de 06 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 19.085.000,00(Dezenove milhões e oitenta e cinco mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	9.200.000,00
Determinado - 164		
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10792	R\$	1.600.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Infantil		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	5.529.000,00
Determinado - 171		
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10800	R\$	1.300.000,00
12.331.2208.2292 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	190.000,00
Contributivas – 163		
015 - Secretaria Municipal de Administração		
10.331.2303.2236 Contribuição Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	500.000,00
Contributivas – 518		
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
10.331.2211.2296 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	7.000,00
Contributivas – 495		
020 - Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno		



04.124.2303.2327 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	320.000,00
Pessoal Civil – 439		
3.1.91.13.00.00 – 15000000000 - Obrigações Patronais – 10937	R\$	110.000,00
022 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo		
16.125.2106.2504 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.13.00.00 – 15000000000 - Obrigações Patronais – 10938	R\$	230.000,00
10.331.2106.2505 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	50.000,00
Contributivas – 448		
024 - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas		
10.331.2303.2492 Contribuição Serv Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	D¢	24 000 00
Contributivas – 524	R\$	24.000,00
026 - Secretaria Municipal de Ciência Tecnologia e Inovação		
10.331.2107.2013 Contribuição ao Serv-Saúde		
3.3.90.47.00.00 – 15000000000 - Obrigações Tributarias e	R\$	25.000,00
Contributivas – 11134		
Total Geral	R\$	19.085.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
003 - Secretaria Municipal de Finanças		
28.841.2302.0937 Amortização do Financiamento do BNDES		
4.6.90.71.00.00 – 15000000000 - Principal da Dívida Contratual	R\$	746.000,00
Resgatado – 28		
011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação		
Básica		
12.361.2209.2300 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	5.500.000,00
Pessoal Civil - 10788		
3.1.91.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10803	R\$	1.500.000,00
12.365.2210.2301 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
Ensino Infantil		
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	1.000.000,00



Pessoal Civil - 10796		
1 C550di C1VII - 10770		
12.366.2209.2314 Remuneração e Encargos dos Profissionais do		
EJA		
3.1.90.04.00.00 – 15401070000 - Contratação Por Tempo	R\$	99.999,99
Determinado – 176	. '	,
3.1.90.11.00.00 – 15401070000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	80.000,02
Pessoal Civil - 10805		,
3.1.90.13.00.00 – 15401070000 - Obrigações Patronais – 10806	R\$	59.999,99
Sugar in a succession of the s		·
12.361.2209.2042 Manutenção e Conservação do Ensino		
Fundamental	1	
3.3.90.34.00.00 - 15400000000 Outras Despesas de Pessoal	R\$	3.999.000,00
Decorrentes de Contratos de terceirização -10795	1	
,		
12.365.2210.2049 Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.34.00.00 – 15400000000 - Outras Despesas de Pessoal	R\$	2.990.000,00
Decorrentes de Contratos de terceirização -10802	1	
·		
12.365.2210.1015 Equipamentos e Material Permanente -		
Educação Infantil	1	
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material	R\$	1.700.000,00
Permanente – 11423		
12.361.2209.1014 Equipamentos e Material Permanente - Ensino	1	
Fundamental		
4.4.90.52.00.00 – 15400000000 - Equipamentos e Material	R\$	700.000,00
Permanente – 11422		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.		
15.122.2103.2243 Remuneração e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00.00 – 15000000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	710.000,00
Pessoal Civil – 309		
Total Geral	R\$	19.085.000,00

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO N□ 11.583, **DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$* 987.195,36 (Novecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023/CIB/SAI/, onde foi pactuado que para o exercício de 2023, o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinara ao município de Rondonópolis, no Fundo Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a frustração de receita na fonte de recursos no código "17000000000" referente a — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16610000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.971, de 06 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante *R\$ 987.195,36* (*Novecentos e oitenta e sete mil e cento e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recursos:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e		
Alta Complexidade)		
3.1.90.11.00.00 – 16610000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas-	R\$	298.397,05
Pessoal Civil -12069		
3.3.90.30.00.00 – 16610000000 - Material de Consumo - 12070	R\$	21.398,31
4.4.90.52.00.00 – 16610000000 - Equipamentos e Material	R\$	40.000,00
Permanente - 12071		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS,		
EQ. Volante, SCFV)		
3.3.90.30.00.00 – 16610000000 - Material de Consumo - 12072	R\$	145.000,00
4.4.90.52.00.00 – 16610000000 - Equipamentos e Material	R\$	400.000,00
Permanente - 12073		
08.244.2207.2538 Outras Ações Serviços Vinculados ao Sistema		
de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 – 16610000000 - Outros Serviços de Terceiros-	R\$	22.400,00
Pessoa Jurídica -12074		



Total Geral	R\$	987.195,36
3.3.50.43.00.00 – 16610000000 - Subvenções Sociais - 12075	R\$	60.000,00
Sociais		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações		

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.1925 Construção, Reforma, Ampliação dos		
Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11448	R\$	987.195,36
Total Geral	R\$	987.195,36

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO N° 11.584, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de *R\$ 107.916,00 (Cento e sete mil e novecentos e dezesseis reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.973, de 06 de julho de 2023.

DECRETA:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de *R\$ 107.916,00 (Cento e sete mil e novecentos e dezesseis reais)*, para criação do seguinte elemento de despesa e respectiva fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações		
Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 26610000000 - Subvenções Sociais - 12068	R\$	107.916,00
TOTAL GERAL	R\$	107.916,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43 §1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, na conta **100.195-7** no Banco do Brasil em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4º. Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.



Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO N□ 11.585, **DE 06 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$* 253.680,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais)

CONSIDERANDO a Resolução nº 02/2023/CIB/SAI/, onde foi pactuado que para o exercício de 2023, o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS destinara ao município de Rondonópolis, no Fundo Municipal de Assistência Social

CONSIDERANDO a frustração de receita na fon te de recursos no código "17000000000" referente a — Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres - União e a diferença para mais projetada na fonte de recursos no seguinte código: 16610000000.

CONSIDERANDO que são recursos previstos inicialmente na Lei Orçamentária de 2023, e que fazem parte do orçamento total inicial do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 12.974, de 06 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 253.680,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ.		
Volante, SCFV)		
3.3.90.32.00.00 – 16610000000 - Material de Distribuição Gratuita	R\$	253.680,00
- 11109		
Total Geral	R\$	253.680,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e		
Alta Complexidade)		
4.4.90.51.00.00 – 17000000000 - Obras e Instalações – 11963	R\$	253.680,00
Total Geral	R\$	253.680,00



Art.3°. Fica incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei n° 11.853 de 28 de outubro de 2021 (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei n° 12.590, de 30 de novembro de 2022 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023).

Art.4°.Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2022-2025) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2023) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



DECRETO 11.586, DE 07 DE JULHO DE 2023. Realiza no vigente orçamento CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de *R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 12.632, de 21 de dezembro

DECRETA:

de 2022.

Art.1º Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 - Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2390 Cooperações e Fomentos para Organizações		
Sociais		
3.3.50.43.00.00 - 15000000000 - Subvenções Sociais 193	R\$	320.000,00
Total Geral	R\$	320.000,00

Art. 2º Para cobertura do CRÉDITO SUPLEMENTAR, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL da seguinte dotação orçamentária:

02 — Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
013 - Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.2207.2079 Manutenção das Ações Administrativas do Fundo		
Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00 -15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R\$	160.000,00
Jurídica 11066		
08.244.2207.2255 Serviços de Proteção Social Básica (CRAS, EQ.		
VOLANTE, SCFV)		
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
11100		
3.3.90.39.00.00 -15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R\$	90.000,00
Jurídica 11097		
08.244.2207.2251 Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta		
Complexidade)		
3.3.90.92.00.00 - 15000000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	R\$	10.000,00
11089		
3.3.90.39.00.00 -15000000000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa	R\$	50.000,00
Jurídica 11086		
Total Geral	R\$	320.000,00



Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 07 de julho de 2023; 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITA PAIVA

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 32.912, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES, para exercer o cargo em comissão de Superintendência de Gestão Administrativa, Tabela Salarial DAS–3A, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>10/07/2023</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo



PORTARIA Nº 32.913, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, PEDRO ALVES CABRAL FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessoria Especializada em Projetos, Tabela Salarial DAS–3A, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>10/07/2023</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 32.914, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, VICTOR ARAUJO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de Assessoria de Orçamento/Cálculo/Fiscalização, ligado à Superintendência de Orçamento/Cálculo, Tabela Salarial DAS-3, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>10/07/2023</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 32.915, DE 06 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, DEUZENY DE SOUZA SERAFIM, do cargo em comissão de Técnica de Enfermagem do Programa Saúde da Família — ESF Conjunto São José I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 18.179 de 07 de abril de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de <u>03/07/2023</u>.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 06 de julho de 2023. 107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria Legislativa e de Atos Oficiais e Publicada no DIORONDON-e.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 51/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VIII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 51/2023, com fulcro na decisão administrativa proferida pelo prefeito José Carlos Junqueira de Araújo que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, situada na Av. Dr. Paulino de Oliveira, n° 1411, Bairro Cascalhinho, CEP: 78.720-300, Rondonópolis/MT, inscrita no CNPJ: 03.940.848/0001-99.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LIMPEZA, DESOBSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE DRENAGEM, LOCALIZADO EM VÁRIOS PONTOS, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 871.667,80 (OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 52/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 52/2023, com fulcro no parecer jurídico N°229/2023/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da: JRS INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUÁRIOS LTDA, situada na Vila I, neste município de Rondonópolis-MT, CNPJ: 00.XXX.375/0001-XX.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PELO PERÍODO DE 12 MESES, PARA O ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR CARLOS PEREIRA BARBOSA, LOCALIZADO NA RUA ALCIONEIDE GALVAN SPERANZA, Q-25, LOTES: 11, 12 E 13, BAIRRO SETOR RESIDENCIAL GRANVILLE I, AFIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS - MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R\$ 179.603,04 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS E TRÊS REAIS E QUATRO CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 05 de julho de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO Prefeito



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Julgamento de recurso administrativo do Tomada de Preço nº 21/2023.

OBJETO: "REFORMA CENTRO CULTURAL JOSÉ SOBRINHO, LOCALIZADO NA RUA BARÃO RIO BRANCO, N° 2650, JARDIM SANTA LUZIA – RONDONÓPOLIS/MT, CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENCAMINHADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/INFRAESTRUTURA ANEXO AO EDITAL".

RECORRENTE: CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

RECORRIDO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I – INTROITO

Trata-se de julgamento de recurso administrativo interposto pela CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Com efeito, aludida empresa apresentou seu recurso administrativo, após o julgamento realizado pela Comissão de Licitação, insatisfeito com a Inabilitação, interpôs recurso administrativo requerendo a reforma da decisão e consequentemente a Habilitação da empresa supracitada.

II – DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE RECURSAL

Dispõe dos itens 9.1 do Edital que:

9.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata;

Dispõe o artigo 109, § 6º, verbis:

Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem as seguintes regras:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de.

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Conforme comprova o Resultado do Julgamento da Sessão Pública da Tomada de nº 21/2023, o prazo recursal seria até 05 de julho de 2023.

A recorrente em tela protocolou seu recurso no dia 03/07/2023 observou o prazo recursal previsto no artigo 109, § 6º da Lei 8.666/93, motivo pelo qual o recurso interposto merece conhecimento pela Comissão de Licitação.

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, apresentou os seguintes argumentos o qual transcrevo:

A Recorrente em data de 26 de junho de 2023 teve conhecimento quanto a análise dos documentos de habilitação. Para a surpresa da Recorrente, o Órgão optou por inabilitar a empresa, sob alegação: "A empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, apresentou o Patrimônio Líquido inferior a 10% do objeto licitado."

Frisa-se que, tal alegação não merece prosperar, ora que, conforme item 6.2.3.5 do Edital, somente seria necessário a comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, caso a empresa apresentasse resultado inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez



Corrente e Solvência Geral, algo que não ocorreu, pois, os índices da empresa é de 1,03, conforme será comprovado ao decorrer desta peça recursal.

Além do mais, após pontuação do Órgão, a empresa percebeu que tinha um equívoco no valor do patrimônio líquido apresentado, logo, efetuou os ajustes necessários, onde o valor correto é de R\$ 453.560,48, conforme documento em anexo.

Outro ponto que merece guarida, é que ainda que o Edital exigisse o patrimônio líquido de 10%, conforme Lei tal exigência estaria incompleta, ora que, o Art. 31, § 3º da Lei 8666/93 dispõe que a comprovação deve ser através de capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido não exceda a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, logo, para fins de análise deve ser um ou outro, e a empresa Recorrente possui capital social de R\$ 300.000,00.

Assim, novamente resta evidenciado que não há motivos para manutenção da inabilitação, devendo a mesmo ser reformada.

Pois bem, não havendo outra forma de se buscar a legalidade do processo e a devida isonomia, senão recorrer a este admirável Órgão, onde tem-se a certeza de que atitudes legais serão tomadas.

IV – DO PEDIDO

Requer que o presente RECURSO ADMINISTRATIVO seja recebido e julgado TOTALMENTE PROCEDENTE, para fins de:

- a) Seja REABILITADA a empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA, na licitação em apreço, ora que, resta evidenciado que inexiste motivos ensejadores de manutenção da inabilitação;
- b) Caso não seja de convicção desta Presidente, seja o presente recurso encaminhado para o Jurídico para fins de parecer, e ao final seja encaminhado a autoridade superior competente para fins de análise e julgamento final.

V – RESPOSTAS AS ALEGAÇÕES:

Inicialmente é preciso registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3°:

"(...) garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

É importante esclarecer que a Presidente e os membros da Comissão, ao analisar a habilitação, deve se pautar pelos princípios aplicados à Administração Pública, neste caso, em especial os da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da legalidade e julgamento objetivo. Em um eventual conflito principiológico, deve se pautar naquele em que melhor atenda ao interesse público desde que respeitada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e a eficiência.

Sendo assim a diligência é adotada pela Comissão de Licitação de acordo com o item 23.3:



23.3 - É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Diante do exposto buscando objetividade, a Comissão de Licitação, analisou o recurso interposto pela recorrente e refez a análise da Habilitação, onde foi constatado que há divergência entre a Habilitação Econômico-financeira do Edital e do Projeto Básico/Executivo.

Edital:

6.2.3.5 Todos os quocientes referidos nos itens supracitados (a, b, c) deverão ser apresentados, caso o licitante apresentar resultado inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, o licitante deverá comprovar possui patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Projeto Básico/Executivo:

- a) Justificativa de qualificação econômica financeira:
- 1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados, na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da dada da sessão pública de abertura do certame;

Quanto ao equívoco no valor do Patrimônio, o mesmo, não tinha sido integralizado, onde o mesmo não poderia ser considerado no julgamento.

Diante dos fatos, a Comissão de Licitação revê seus atos, e Reconhece Procedente o Recurso Administrativo interposto pela empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA.

VI – DECISÃO

Pelo exposto, em face das razões expedidas acima, conheço das razões do recurso administrativo interposto pela recorrente CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e no mérito ACATO, suas razões.

Posto isto, consubstanciado que uma decisão em contrário iria ferir os princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e celeridade, a Presidente da Comissão Permanente, conhecendo do recurso interposto, ACATA PROVIMENTO, a empresa CEOENGES CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA e a HABILITA para próxima fase do certame.

Rondonópolis, 06 de julho 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 051 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar o servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 928/2022, firmado com empresa CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato - Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) VALDIR JOSÉ DA SILVA, matricula nº 1206**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 928/2022, celebrado entre a empresa, CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF 37.XXXX.096/XXXXX- 41 com sede na Rua Para (Lot C Verdejantes) nº 9, Quadra 140, São Simão, na cidade de Várzea Grande/MT CEP: 78.145-445. Cujo objeto: Lote/Códigos nº 11/2678, 2679 e 3353, para Aquisição de Material Descartável, (Saco para Lixo) para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no município de Rondonópolis-MT, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos e proposta comercial, conforme quadro abaixo descriminados. Com vigência de 25/10/2022 a 25/10/2023.

Art. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 05/07/2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer Portaria n°32.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 053 DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 913/2022, firmado com empresa <u>COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - ME</u>, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) Valdir José da Silva, matricula n° 1206** lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 913/2022, celebrado entre a empresa, COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 32.850.995/0001-76, com sede na Rua 438, Nº 401, SLJ 03, Morretes, na cidade de Itapema/SC, CEP: 88.220-000, cujo objeto. Aquisição de Mesa de Som e Urdimento, para atender ao Centro de Artes e Esportes Unificados Praça CEU PEC 3.000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no Município Rondonópolis-MT, com vigência de 17/10/2022 a 17/10/2023.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 06/07/2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer Portaria n°32.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 050 DE 05 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar o servidor PARA EXERCER A FUNÇÃO DE Fiscal de Contratos, afim de acompanhar a execução do contrato nº 876/2022, firmado com empresa BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, e dá outras providencias.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Susan Meire Morette Binha no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato-Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o (a) servidor (a) Valdir José da Silva, matricula n° 1206**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 876/2022, celebrado entre a empresa, **BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF. Sob n° 12.674.914/0001-17, com sede na Rua Aprovada, n° 961, Casa 10, Condomínio Residencial Maitinga, Bairro Maitinga, CEP 11251-465 – na cidade de Bertioga/SP, CEP: 11.251-465, cujo objeto. Aquisição **de Veículo tipo ônibus Rodoviária**, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Esporte de Lazer, no Município Rondonópolis-MT. Com vigência de 29/09/2022 a 29/09/2023. **Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 05/07/2023

SUSAN MEIRE MORETTE BINHA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer Portaria n°32.410/2023



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.770 DE 09/09/2008 E LEI MUNICIPAL Nº 5.614 DE 15/12/2008.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Código de Publicação: 540/2023

MAT.	NOME	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO
155779 2	Stefani Caroline Bicudo Rinaldi	Agente Comunitario de Saude da Familia	Saude	60 dias a partir de 10/10/2023 à 08/11//2023

Rondonópolis, 05 de julho de 2023

Thallison Gustavo Araujo Soares Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECISÃO FINAL SOBRE O PEDIDO DE LIÇENÇA, DE ACORDO COM OS ARTS. 25 E 26 DO DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO DIA 06/07/2023.

ENCAMINHAMENTO AO INSS

Código de Publicação: 543/2023

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO				
1559163	Wayni Cibelli Martello	Agente Comunitário de Saúde da Família	 Concedidos 08 dias de Prorrogação de Licença Médica de competência do município a partir de 04/07/2023. Encaminhada ao INSS a partir do dia 12/07/2023, para avaliação e decisão médico-pericial quanto ao requerimento do benefício auxílio-doença. A servidora deverá retornar ao DESOPEM no dia 17/07/2023. 				

Rondonópolis,06 de julho de 2023.

THALLISON GUSTAVO ARAUJO SOARES

Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 123/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO, Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005, e com fundamento no acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 1001162-15.2022.8.11.9005

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder a servidora KARYNA DE FATIMA ANTUNES DE SOUZA, ocupante do cargo de Docente do Ensino Fundamental, matrícula nº 107301, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a redução da carga horária de 30 (trinta) horas semanais para 15 (quinze) horas semanais, sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízo de sua integral remuneração, em virtude de ser responsável legal e cuidadora direta de pessoa com necessidade especial.

Parágrafo 1º - O acórdão retro mencionado não trata de questão irreversível, podendo ser modificado ou revogado a qualquer tempo no curso do processo de nº 1028049-76.2022.8.11.0003.

Registre-se, publique-se, cumpre-se: Rondonópolis/MT, 29 de junho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA INTERNA Nº 124/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas, CARLA GONÇALVES DE CARVALHO no uso de suas atribuições legais, e Lei nº 031, de 22 de dezembro de 2005.

RESOLVE

Artigo. 1º - Conceder readaptação de função ao servidor abaixo mencionado de acordo com o artigo 25, parágrafos 1º, 2º, 3º da Lei 1.752/1990 e do artigo 2º, inciso IV, do Decreto 5.754/2010 e Decisão da Junta Médica do DESOPEM.

Nome	MAT.	CARGO	SECRETAR IA	PERÍODO	SITUAÇÃO
Marluz Maria de Souza	143987	Apoio Instrumental	Educação	365 01/07/2023 a 29/06/2024	Prorrogação

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao respectivo início do período de abrangência especificada no quadro demonstrativo acima, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se: Rondonópolis – MT 05 de julho de 2023.

CARLA GONÇALVES DE CARVALHO Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Registrada neste Departamento e publicada por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial do Município, na data supra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP Nº 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO <u>DIA 05/07/2023.</u>

	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
CÓDIG O	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO		
537/2023	1558111	Adila Ribeiro da Silva	Docente	01 dia – no dia 30/06/2023 – Licença Médica.		
537/2023	1552263	Edneide Maria de Araujo Farias	Docente	01 dia – no dia 30/06/2023 – Licença Médica.		
537/2023	100340	Marcos Antonio Batista Pedrosa	Docente	30 dias – a partir do dia 03/07/2023 – Prorrogação de Licença Médica.		

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIG O	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO	
537/2023	1559402	Garielle Alinni Pereira Stevanato	Agente Comunitário de Saúde da Família	01 dia – no dia 06/06/2023 – Licença Médica.	
537/2023	178438	Patricia Pereira Montalvão	Agente Administrativo da Familia	01 dia – no dia 03/07//2023 – Licença Médica.	
537/2023	155195	Tomiko koga	Especialista em Saúde	01 dia – no dia 04/07//2023 – Licença Médica.	

Rondonópolis, 05 de julho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE SAÚDE OCUPACIONAL E PERÍCIA MÉDICA DECRETO N° 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2010, PORTARIA SMGP N° 062 DE 19 DE MARÇO DE 2021, REFERENTE A PERÍCIA MÉDICA REALIZADA NO <u>DIA 06/07/2023.</u>

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
CÓDIG O	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO		
541/2023	128406	Helena Maria Correia Batista	Apoio Instrumental	01 dia – no dia 03/07//2023 – Licença Médica.		

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS						
CÓDIG O	MAT.	NON	ME	CARGO		PERÍODO/MOTIVO	
541/2023	15466	Maria Lemos Cabette	Helena Vilela	Especialista Saude	em	01 dia – no dia 26/06//2023 – Licença Médica.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA							
CÓDIG O	MAT. NOME CARGO PERÍODO/MOT						
541/2023	1556189	Ayrlendy Carla Macedo Gomes	Analista Instrumental	01 dia – no dia 04/07//2023 – Licença Médica.			

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
CÓDIG O	MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO/MOTIVO		
541/2023	1559056	Renata Martins Antunes	Agente de Combates as Endemias	01 dia – no dia 04/07/2023 – Licença Médica.		
541/2023	187844	Rosangela Lima da Costa Miranda	Agente Comunitario de Saude da Familia	02 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica.		
541/2023	1560636	Elaine Dias da Silva	Tecnico de Enfermagem da Familia	05 dias – a partir do dia 05/07/2023 – Licença Médica		



		Maria	Cristina	Agente	03 dias – a partir do dia
541/2023	211826	Goncal	ves	Administrativo da	05/07/2023 – Licença
		Iwamot	0	Familia	Médica

Rondonópolis, 06 de julho de 2023.

Thallison Gustavo Araujo Soares Gerente de Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica DESOPEM



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA INTERNA Nº 028, DE 06 de JULHO de 2023

Dispõe da revogação de Portaria e Interna e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a autorização, do servidor abaixo relacionado, a conduzir os veículos pertencentes ao Município para realização de serviços públicos, dentro da autonomia de sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação

- CNH:

SERVIDOR	CPF	N° CNH
MESSIAS FERREIRA ALVES	###.###.031-##	####3315#

- **Art. 2º.** Todos os veículos pertencentes ao Patrimônio Municipal, deverão ser recolhidos para pernoite, ao pátio da Secretaria onde o veículo estiver lotado, bem como, onde os veículos permanecerão nos fins de semana e feriados.
- **Art. 3º.** A retirada de qualquer veículo do local nos períodos mencionados somente será permitida por necessidade do serviço público e mediante a autorização expressa e escrita do Secretário responsável.
- **Art. 4º.** Esta portaria terá validade até a data de 31 de dezembro de 2.023.
- **Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6°.** Revogam-se as disposições em contrário.

RONDONÓPOLIS/MT, 06 de JULHO de 2.023

PRISCILA STEFANY DE JESUS LEITE PAIVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNOPORTARIA N° 32.844/2023 (29/06/2.023)



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 024, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 0535/2023, firmado com a empresa: COREMA ALIMENTOS LTDA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. . Designar a servidor CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO, inscrito no CPF sob o n° 040.XXX.XXX-89 e matrícula n° 1557005, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 0535/2023, celebrado entre a empresa, COREMA ALIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 03.347.101/0001-21, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 04/07/2023 a 04/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2023.

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA INTERNA SEMMA Nº 025, DE 06 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contratos, a fim de acompanhar a execução do contrato nº 0537/2023, firmado com a empresa: LUANNY RENATA BARROS MATIAS e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por leis, e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCL nº 01/2019, que dispõe sobre o acompanhamento e controle da execução de contrato administrativo – Fiscal de Contrato.

RESOLVE:

Art. 1°. . Designar a servidor CRISLEY SABRINA TEIXEIRA LEITÃO, inscrito no CPF sob o n° 040.XXX.XXX-89 e matrícula n° 1557005, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para exercer a função de Fiscal de contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato n° 0537/2023, celebrado entre a empresa, LUANNY RENATA BARROS MATIAS inscrita no CNPJ sob o n° 38.258.655/0001-37, e o Município de Rondonópolis, cujo objeto é de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL E FÓRMULAS ENTERAIS visando atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente junto ao município de Rondonópolis-MT, com prazo de vigência de 04/07/2023 a 04/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 06 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 06 de Julho de 2023.

KAMILA DE CARVALHO DOURADO

Secretária Municipal de Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Entidade Assistencial

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS - CNPJ Nº 48.748.250/0001-30

Rua Arleth Pereira Bonfim, nº 352, Bairro Parque Sagrada Família - Rondonópolis/MT

Finalidade

Concerder contribuição no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) à ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS, para a aquisição de materiais.

JUSTIFICATIVA

- 1) Considerando as especificidadaes da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, em seu art. 31;
- **2) Considerando** que a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS realiza o atendimento a aproximadamente 301 (trezentos e um) animais
- **3)** Consideranto que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade possibilita ao Município garantir que as atividades da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS de relevante atendimento à saúde da população, não sejam paralisadas;

<u>Diante do exposto</u>, justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Publica Municipal e a entidade assistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017 bem como determino a sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rondonópolis/MT, 04 de julho de 2023

IONE RODRIGUES DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Fundamentação Legal

Art. 31, inciso II e art. 32 da Lei nº 13.019/2014

Entidade Assistencial

ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS - CNPJ Nº 48.748.250/0001-30

Rua Arleth Pereira Bonfim, nº 352, Bairro Parque Sagrada Família - Rondonópolis/MT

Finalidade

Concerder Termo de Fomento à ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS, para o atendimento à 301 (trezentos e um) animais.

JUSTIFICATIVA

- 1) Considerando as especificidadaes da Lei nº 13.019/2014, quanto a inexigibilidade do chamamento público, em seu art. 31;
- **2) Considerando** que a ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS realiza o atendimento a aproximadamente 301 (trezentos e um) animais.
- **3)** Consideranto que a presente dispensa de Chamamento Público por Inexigibilidade possibilita ao Município garantir que as atividades da ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO ONG DE APOIO E PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RONDONÓPOLIS de relevante atendimento à saúde da população, não sejam paralisadas;

<u>Diante do exposto</u>, justificamos e ratificamos a celebração da parceria, entre a Administração Publica Municipal e a entidade assistencial acima identificada, sem prévio chamamento público, conforme previsão legal contida na Lei 13.019/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 8.272/2017 bem como determino a sua publicação no Diário Oficial do Município de Rondonópolis, pelo prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

Rondonópolis/MT, 04 de julho de 2023

IONE RODRIGUES DOS SANTOS Secretária Municipal de Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS PORTARIA Nº 255 - DE 06 DE JULHO DE 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e seguindo as instruções do REGIMENTO INTERNO (Resolução 376 - de 28 de dezembro de 2001) desta Casa de Leis.

Considerando o Memorando. nº 118/GP//JM/2023/CMR, expedido pelo Presidente Ângelo Bernardino de Mendonça Junior, datado em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o SR. ROMILDO ALEXANDRE

GONCALVES do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado na *Secretaria Legislativa de Comunicação Social*.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de <u>06 de julho de 2023</u>.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Secretaria Legislativa de Gestão de Pessoas – Coordenadoria de Recursos Humanos Rondonópolis – MT, 06 de julho de 2023.

ANGELO BERNARDINO DE MENDONÇA JÚNIOR

Presidente

CLEVER JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA

Secretário Legislativo de Gestão de Pessoas



CODER

Resolução nº 32 de 06 de julho de 2023.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de licitação e Equipe de Apoio para modalidade Pregão Presencial da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, passando a ser composta pelos servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson de Souza Oliveira

Membro: Selma Prudente Dias

Membro: Érica Aparecida Duarte Vilas Boas

Membro: Marcelo Dos Santos Rufino **Membro:** Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro: Mailson de Souza Oliveira

Equipe de apoio:

Selma Prudente Dias

Érica Aparecida Duarte Vilas Boas

Marcelo Dos Santos Rufino Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados que são membros da Comissão Permanente de Licitação e Equipe Apoio, **EXCETO** ao Pregoeiro/Presidente e aos funcionários que exercem cargos comissionados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

Vinicius Amoroso Diretor Presidente



CODER

Resolução nº 33 de 06 de julho de 2023.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem: Art. 1° - Redesignar os membros da Comissão Permanente de Patrimônio, que passará a ser composta pelos seguintes empregados públicos:

Presidente: Rafael Teixeira da Silva

Membro: Claudiney Paulo de Jesus **Membro:** Deuzelina Marques da Silv**a**

Membro: Elton Mazete

Membro: José Augusto Sales Ribeiro

Membro: Ana Paula Souza dos Santos Reis

Membro: Junio Pereira da Silva **Membro:** Pedro Dias Terra

Membro: Janice Gisleine Pereira

Membro: Carlos Alexandre Marques Bernardo

Membro: Daiana Ferraz de Oliveira

Art. 2º - Autorizar o pagamento de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, aos funcionários acima relacionados, **EXCETO** pelo presidente e aos funcionários que exercem cargos comissionados.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

Vinicius Amoroso Diretor Presidente



CODER

Resolução nº 034 de 06 de julho de 2023.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - A composição da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, passará a ser da seguinte forma:

Presidente: Adão Nunes

Primeiro (a) Secretário (a): Luciana Rúbia Costa de Almeida dos Reis

Segundo (a) Secretário (a): Elcy Santos de Moraes

Suplente: Edivaldo Sodré Pereira

Art. 2° - No caso de vacância do cargo de Presidente, por qualquer motivo, o (a) Primeiro (a) Secretário(a) o substituirá, devendo realizar todos os procedimentos inerentes à cada caso, responsabilizando-se pelos processos em trâmite, para que não ultrapassem o prazo determinado para sua conclusão.

Art. 3° - Quando da vacância de qualquer um dos Secretários, o funcionário nomeado para Suplente assumirá, dando continuidade aos trabalhos realizados, dentro do prazo determinado e em cumprimento às normas estabelecidas.

Parágrafo único: Os membros desta comissão não farão jus ao recebimento de gratificação.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

Vinicius Amoroso Diretor Presidente



CODER

Resolução nº 035 de 06 de julho de 2023.

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Patrimônio da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto na Lei nº 12.087, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 5.149 de 09 de março de 2022, fica revogada a cedência da funcionária Vanilza Dias da Silva, matrícula nº 888, devendo a mesma se apresentar na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis para exercer a função de Auxiliar Geral de Conservação de Vias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

Vinicius Amoroso Diretor Presidente



CODER

Resolução nº 036 de 06 de julho de 2023.

Regular a logística do setor operacional otimizando o cumprimento dos contratos de serviços disponibilizados pelo Município de Rondonópolis (Prefeitura Municipal)

O senhor ALFREDO VINICIUS AMOROSO e a senhora RITA DE CÁSSIA PODENCIANO DE SOUZA, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

- **Art. 1º** Para cumprimento dos serviços disponibilizados à CODER, preferencialmente será utilizada equipes para transporte de materiais necessários à obra durante o segundo turno de trabalho, ou seja, das 17:00 h as 23:00, sendo necessário identificar colaboradores e disponibilidade de veículos para o cumprimento dessa logística.
- **Art-2º** Os líderes de equipes, engenheiros e demais designados para acompanhamento das obras preferencialmente utilizarão veículos oficias e deverão apresentar relatório de visita constando evolução da obra e possíveis impactos que possam contribuir para eventual atraso.
- **Art.3º -** As equipes deverão ser remodeladas de forma a maximizar os trabalhos, estudando quantitativos de seus componentes conforme cada especificidade.
- **Art. 4º** A operação tapa buraco contara com equipes noturnas para realizar o requadramento dos locais que serão contemplados com os referidos serviços.
- **Art. 5º** Será utilizado preferencialmente veículos motocicletas para deslocamento de líderes de equipes caso haja necessidade.
- **Art.6°-** Deverá ser cumprida a normativa DPFA N° 001/2023 que regula o pagamento de horas extras Sob pena de não observância pelo setor demandante responder administrativamente, sem prejuízo de demais sanções legais.
- **Art.7**°- Implementar possível logística de distribuição dos colaboradores em frentes de trabalhos através do transporte em micro-ônibus, de forma a minimizar os custos envolvidos em deslocamentos.
- **Art. 8º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

Vinicius Amoroso Diretor Presidente



CODER

Resolução nº 38 de 06 de julho 2023.

Dispõe sobre o deslocamento de funcionário à Cuiabá, para realizar diligências às expensas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** e a senhora **RITA PODENCIANO**, respectivamente, Diretor Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal c/c artigo 13 do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolvem:

- **Art. 1º** Designar o deslocamento do funcionário José Augusto Sales Ribeiro, Motorista, à capital Cuiabá, para encaminhar o veículo PÁ Carregadeira Modelo 422ZX OBS: MAR-I, MOTOR JCB Turbo 4 Cilindros 130 HP, Cabine Fechada, Marca JCB, Série 3079879 Monobloco: S0R422Z0HN30798, Motor SE32045082H00330277, Ano Fab/Mod: 2022/2022 para revisão junto à empresa Defant e Capolossa e Silva JCB, às expensas da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, na data de 07 de julho de 2023, com previsão de saída às 09h00 e retorno na mesma data, às 17h30.
- § 1° Para fins de publicidade, o funcionário supramencionado se deslocará conduzindo o veículo Caminhão trator marca Volvo FH 540, ano 2013/2014, Placa MLS—6645, Cor Cinza e semirreboque placa QCV0E75.
- **Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO PODENCIANO Diretor Presidente **RITA**

Diretora Administrativa e Financeira

VALESKA M. MARTINS POSSAMAI

Diretora Jurídica OAB/MT 18.268



CODER

Resolução nº 039 de 06 de julho de 2023.

Resolve exonerar o diretor técnico, diretora administrativa financeira, e diretor jurídico da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, conforme ata de reunião do conselho administrativo nº 008/2023 de 05.07.2023.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

CONSIDERANDO a ata de reunião do conselho administrativo nº 008/2023 de 05 de julho de 2023, da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

- Art. 1º Exonerar a Sra. Darciadaiany dos Santos Paes, do cargo de Diretora Administrativa e Financeira.
- Art. 2º Exonerar o Sr. Fernando Ferreira da Silva Becker, do cargo de Diretor Jurídico.
- Art. 3º Exonerar o Sr. Pedro Alves Cabral Filho, do cargo de Diretor Técnico.
- **Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeito retroativos ao dia 05 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.



CODER

Resolução nº 040 de 06 de julho de 2023.

Resolve exonerar funcionários que exercem cargo comissionado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

- **Art. 1º -** Exonerar o Sr. João Soares, do cargo comissionado de Gerente de Departamento Administrativo.
- **Art. 2º** Exonerar o Sr. João Vitor Sales Peixoto, do cargo comissionado de Gerente de Departamento Financeiro.
- **Art. 3º** Exonerar o Sr. Victor Araujo Rodrigues, do cargo comissionado de Assessor de Projetos de Engenharia.
- **Art. 4º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.



CODER

Resolução nº 041 de 07 de julho de 2023.

Resolve exonerar funcionários que exercem cargo comissionado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

- **Art. 1º -** Exonerar a Sra. Amanda Cristiane Martins de Lima, do cargo comissionado de Gerente de Administração de Contratos.
- Art. 2º Exonerar o Sr. Cleomar Batista do Pilar, do cargo comissionado de Assessor de Imprensa.
- **Art. 3º -** Exonerar o Sr. Edmilson Araujo da Fonseca, do cargo comissionado de Gerente de Divisão de Comunicação e Imagem.
- **Art. 4º** Exonerar o Sr. Jailson de Almeida Silva, do cargo comissionado de Gerente de Divisão de Usina de Concreto.
- **Art. 5º** Exonerar a Sra. Janice Gisleine Pereira, do cargo comissionado de Gerente de Divisão de Serviços Gerais.
- **Art.** 6° Exonerar o Sr. Sebastião Pires Moreira, do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Construção Civil.
- **Art. 7º** Exonerar o Sr. Tiago Ormond Moreira, do cargo comissionado de Gerente de Núcleo de Manutenção de Obras.
- Art. 8º Exonerar o Sr. Uelvis Pereira de Souza, do cargo comissionado de Gerente de Urbanismo.
- **Art. 9º** Exonerar o Sr. Valdei Lino de Araujo Junior, do cargo comissionado de Assessor Técnico Orçamentário.
- **Art. 10°** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir do dia 10 de julho de 2023.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 07 de julho de 2023.



CODER

Resolução nº 042 de 06 de julho de 2023.

Resolve exonerar funcionários que exercem cargo comissionado na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

O senhor **ALFREDO VINICIUS AMOROSO** Diretor Presidente da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS** - **CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1°, I e II e artigo 37, II, da Constituição Federal, do Estatuto Social e as demais normas aplicáveis, resolve:

Art. 1º - Regulamentar o pagamento do valor integral concedido no cartão alimentação, para que façam jus ao recebimento do benefício, os que estejam afastados por motivos de saúde, com a respectiva apresentação de atestado médico e para os empregados em afastamento previdenciário em virtude de doença ou acidente, **EXCETO** aos funcionários aposentados por invalidez.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis/MT, 06 de julho de 2023.



SANEAR

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º 08/2023

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS TEREZINHA SILVA DE SOUZA, Autarquia Municipal, localizada a Av. José de Alencar nº. 411, Bairro Monte Líbano, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que em virtude da necessidade de readequações no Termo de Referência, adiará a licitação em epígrafe para as 8:00 horas, horário de Mato Grosso, do dia XX de XXXX do ano de 2023, na sala de licitações do SANEAR, respectivamente, para a execução do seguinte objeto:

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO DE CHAPA DE AÇO PARAFUSADA PARA COMPLEMENTAR AS OBRAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME PROJETOS DO PAC2 - ETAPA 1 (CONTRATO 0350.807-48-MCIDADES) NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, VINCULADO AOS PREÇOS UNITÁRIOS APROVADOS PELO AGENTE FINANCEIRO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS."

Maiores informações serão prestadas pelo telefone (66) 3410-0423.

Rondonópolis - MT, xx de julho de 2023

Maria das Graças C. Assunção Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SERVSAÚDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

A diretora executiva do SERV SAUDE – Instituto de assistência a saúde dos servidores públicos municipais de Rondonópolis, estado de Mato grosso, em conformidade com o inciso VI, art. 43 da lei 8.666/93 e alterações posteriores **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o processo de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE 01/2023.**

Sendo aptas para credenciamento e posterior contratação até o momento as seguintes pessoas jurídicas:

ABREU GROSS HAUEISEN OFTALMOLOGIA LTDA CNPJ Nº 21.998.282/0001-38 para prestação de serviços de atendimento oftalmológicos, consultas e procedimentos clínicos, cirúrgicos e invasivos, diagnósticos e terapêuticos. Sob Código TCE MT 0004220 Itens 33. Valor Global do contrato R\$ 100.000,00.

JOÃO BOSCO RIBEIRO JOMAH FILHO CNPJ Nº 42.978.017/0001-68 para prestação de serviços e procedimentos médicos na especialidade de cirurgião geral, consultas e procedimentos clínicos e cirúrgicos. Sob Código TCE MT 0004672 Itens 01. Valor Global do contrato R\$ 50.000,00.

A PEREIRA MARQUES & CIA LTDA CNPJ Nº 09.381.403/0001-00 para prestação de serviços de exames laboratoriais de analises clínicos. Sob Código TCE MT 370447-5 Itens 386. Valor Global do contrato R\$ 30.000.00.

Rondonópolis – MT 06 de Julho de 2023.

Rozalina Carvalho Gomes Ruiz Diretora Executiva do Serv Saúde Portaria 29.505